



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
Assessoria Técnica da Administração

PTC-ACI - 17772022
(relativo ao Processo 189692022)
Código de validação: 71B8F93C8C

Processo Administrativo: Nº 18.969/2022

Documento de Origem: : [MEMORANDO AR COND. LIC. 1810](#)

Interessado: COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS

Assunto: LICITAÇÃO – FASE INTERNA - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ABRANGENDO O EMPREGO DE FERRAMENTAS, FORNECIMENTO DE GÁS REFRIGERANTE E MATERIAIS DE CONSUMO PARA O SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO.

Senhor Diretor da Secretaria Administrativo-Financeira,

Em atenção ao [DESPACHO-SAF - 45022022](#), verificamos que se trata de manifestação acerca do Processo Administrativo nº 18.969/2022, processo este instaurado a partir do [MEMORANDO AR COND. LIC. 1810](#), no qual a Coordenadoria de Serviços Gerais solicita autorização para deflagração de processo licitatório objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de operação, manutenção preventiva e corretiva, abrangendo o emprego de ferramentas, fornecimento de gás refrigerante e materiais de consumo para o sistema de climatização, no valor estimado anual de **R\$ 2.450.063,56 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta mil, sessenta e três reais e cinquenta e seis centavos)**.

Foram considerados os seguintes documentos: [MEMORANDO AR COND. LIC. 1810](#) ; [ETP AR COND. LIC. 1810](#) ; [TERMO DE REFERÊNCIA AR COND. LIC. 1810](#) ; [PROPOSTA SUPERFRIO 1810](#) ; [PROPOSTA ELETROCLIMA 1810](#) ; [PROPOSTA ELETROSYSTEM 1810](#) ; [DESPACHO-SAF - 42382022](#); [Anexo do documento : Documentacoes comproboratorias_ Itens a,b,c,d..zip \(Descrição: DOCUMENTAÇÕES COMPROBATÓRIAS_ ITENS A,B,C,D.\)](#); [PTC-COEA - 792022](#) ; [DESPACHO-SAF - 45022022](#) ; [DESPACHO-COF - 24842022](#).

Quanto à **estimativa de preço do certame**, a unidade gestora informa no **Termo de Referência**, assinado em **14/10/2022**, que o valor estimado é de **R\$ 2.450.063,56 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta mil, sessenta e três reais e cinquenta e seis centavos)**, valor este obtido com base em três propostas.

Considerando tratar-se de fase inicial do procedimento licitatório, e que a legislação não determina com clareza os documentos que devem instruir os autos nesta fase primeira, somada também à inexistência de normativo interno que possa balizar nossa análise e manifestação acerca da regularidade dos processos desta natureza, especificamente nesta fase inicial, utilizamos como referência, para efeito da validade da documentação da proponentes (propostas de preços), a data de assinatura eletrônica do TERMO DE REFERÊNCIA, e após análise da documentação que instrui os autos constatamos:

1) Na proposta comercial:

1.1) **A. CANTANHEDE SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO E AR CONDICIONADO EIRELI - EPP** ([PROPOSTA SUPERFRIO 1810](#) ; [Anexo do documento : Documentacoes comproboratorias_ Itens a,b,c,d..zip \(Descrição:](#)



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO

Assessoria Técnica da Administração

DOCUMENTAÇÕES COMPROBATÓRIAS_ ITENS A,B,C,D.)

PROPOSTA	CONSTATAÇÃO
Original / Ateste da cópia	Sim
Valor total	Sim
Valor unitário	Sim
Data de emissão	10/10/2022
Prazo de validade	60 dias
Validade	Válida na data de elaboração do termo de referência
Identificação da empresa / Prestador de Serviço	Sim
Identificação do proponente	Sim
Assinatura do proponente	Sim
Produto/Serviço discriminado conforme especificado no Termo de Referência (quantidade e/ou qualidade)	Sim
Prazo de garantia	-

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **06 de Dezembro de 2022 às 14:14 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento:** PTC-ACI-17772022, **Código de Validação:** 71B8F93C8C.

2022 - O Ministério Público do Maranhão contra toda forma de discriminação e violência

Rua Oswaldo Cruz, n.º 1396, Centro, São Luís / MA
CEP: 65.020-910 Telefone: 1692 e-mail: gabinetepgj@mpma.mp.br



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
Assessoria Técnica da Administração

Prazo de entrega	-
------------------	---

1.2) ELETROSYSTEM ENGENHARIA DE INSTALAÇÕES LTDA ([PROPOSTA ELETROSYSTEM 1810](#))

PROPOSTA	CONSTATAÇÃO
Original / Ateste da cópia	Sim
Valor total	Sim
Valor unitário	Sim
Data de emissão	10/10/2022
Prazo de validade	60 dias
Validade	Válida na data de elaboração do termo de referência
Identificação da empresa / Prestador de Serviço	Sim
Identificação do proponente	Sim
Assinatura do proponente	Sim

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **06 de Dezembro de 2022 às 14:14 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento:** PTC-ACI-17772022, **Código de Validação:** 71B8F93C8C.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
Assessoria Técnica da Administração

Produto/Serviço discriminado conforme especificado no Termo de Referência (quantidade e/ou qualidade)	Sim
Prazo de garantia	-
Prazo de entrega	-

1.3) Em relação à proposta da empresa **ELETROCLIMA (PROPOSTA ELETROCLIMA 1810)** a Coordenadoria de Serviços Gerais, em atendimento à recomendação da Secretaria Administrativo Financeira, informou que:

Com vistas a atender este pedido, informamos que a presente documentação segue em anexo.

d. Diligencie no sentido de obter proposta de preços da empresa ELETROCLIMA com o completo preenchimento da TABELA DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS DE CONDICIONADORES DE AR – VRF:

Assim que observada esta pendência, este setor solicitou a correção à empresa ELETROCLIMA diversas vezes, via telefone; e mais recentemente, por e-mail, conforme segue cópia em anexo. Como até a presente data, não obtivemos resposta do fornecedor, este setor encaminha os presentes autos, ao tempo em que aguarda o orçamento completo da Empresa

Cabe ressaltar que embora tenha sido desconsiderada até o presente momento, o valor total da referida proposta foi utilizado para compor a estimativa de preços, razão pela qual recomendamos à Coordenadoria de Serviços Gerais o recálculo da estimativa da contratação, caso a empresa ainda não tenha respondido o pedido de retificação

2) A **Coordenadoria de Orçamento e Finanças**, através do **DESPACHO-COF - 24842022** [Download alternativo](#), classificou a despesa na natureza 3.3.90 - Despesa Corrente/Outras Despesas Correntes/Aplicações Diretas, e informou que:

A despesa pleiteada é classificada, nas normas orçamentárias vigentes, pela natureza 3.3.90 - Despesa Corrente/Outras Despesas Correntes/Aplicações Diretas.

O Projeto de Lei Orçamentária Nº 399/2022, de 03/10/2022, prevê gastos por esta Procuradoria Geral de Justiça - UG 70101, durante o exercício de 2023, no montante de até R\$ 61.855.246,00 para cobertura de despesas vinculadas a ação



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
Assessoria Técnica da Administração

2963 - Coordenação das Ações Essenciais à Justiça no MA, subação 149"

A Unidade Gestora apresentou as justificativas para a contratação, no Termo de Referência **TERMO DE REFERÊNCIA AR COND. LIC. 1810**, nos seguintes termos, *in verbis*:

2. JUSTIFICATIVA

1. Conforme disposto na Lei nº 13.589, de 4 de janeiro de 2018, todos os edifícios de uso público e coletivo que possuem ambientes de ar interior climatizado artificialmente devem dispor de um Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC dos respectivos sistemas de climatização, visando a eliminação ou minimização de riscos potenciais à saúde dos ocupantes. A contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalação e desinstalação de sistemas de climatização, visa, portanto, atender a legislação vigente no que se refere à qualidade do ar para os ocupantes das instalações dos prédios do Ministério Público, bem como a conservação do patrimônio público, prolongando a vida útil dos equipamentos e, consequentemente, refletindo em economia ao erário. Além disso, faz-se necessário manter a temperatura amena nas dependências do prédio que compõem o Ministério Público, com a finalidade de torná-los salubres para todas as pessoas que utilizam os espaços físicos deste órgão ministerial;

2. Destaca-se ainda, que todo o Prédio sede possui salas que abrigam equipamentos de informática que funcionam ininterruptamente, sendo, portanto, necessário neste setor o controle constante da temperatura para que estes equipamentos não entrem em colapso ocasionando a paralisação e perda dos mesmos. Diante dessas informações, podemos citar que os procedimentos de manutenção são necessários ao adequado funcionamento dos sistemas de climatização, e compreendem, dentre outros, instalação, desinstalação e operação, fornecimento e substituição de peças, manutenção corretiva e preventiva. Tais procedimentos são imprescindíveis para o funcionamento eficiente e prolongamento da vida útil dos equipamentos, além de favorecer a economia de energia elétrica e bem-estar de seus usuários, prevenindo danos, reduzindo o número de falhas na operação e procedendo a limpeza necessária em seus componentes;

Justifica-se também a contratação da despesa pelo fato de não existir no quadro desta Procuradoria-Geral de Justiça, técnico capacitado a realizar os serviços de manutenção de equipamentos do sistema de climatização, objetivando mantê-los operacionais e em perfeito estado de conservação;

Assim, observada a legislação, as normas e instruções pertinentes à natureza desta Assessoria, **CONSIDERANDO** ainda que:

- 1) temos nossas atribuições adstritas aos contextos contábil, patrimonial, financeiro e orçamentário, já que estas são as competências primeiras de nosso corpo técnico;
- 2) a legislação não determina com clareza os documentos que devem instruir os autos, nesta fase primeira;

2022 - O Ministério Público do Maranhão contra toda forma de discriminação e violência

Rua Oswaldo Cruz, n.º 1396, Centro, São Luís / MA
CEP: 65.020-910 Telefone: 1692 e-mail: gabinetepgj@mpma.mp.br



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO**

Assessoria Técnica da Administração

- 3) não temos normativo interno regulando tal procedimento, especificamente nesta fase;
- 4) as nossas constatações acima expostas e as orientações do Tribunal de Contas da União [\[1\]](#);

Na fase interna do procedimento de licitação pública será observada a seguinte sequência de atos preparatórios:

- solicitação expressa do setor requisitante interessado, com indicação de sua necessidade;
- aprovação da autoridade competente para início do processo licitatório, devidamente motivada e analisada sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o interesse público;
- autuação do processo correspondente, que deverá ser protocolizado e numerado;
- elaboração da especificação do objeto, de forma precisa, clara e sucinta, com base em projeto básico ou em termo de referência apresentado;
- elaboração de projeto básico, prévio e obrigatório nas licitações para contratação de obras e serviços, em caso de concorrência, tomada de preços e convite;
- elaboração de termo de referência, prévio e obrigatório nas licitações para contratação de bens e serviços comuns, em caso de pregão;
- estimativa do valor da contratação, por comprovada pesquisa de mercado, em pelo menos três fornecedores do ramo correspondente ao objeto da licitação;
- indicação dos recursos orçamentários para fazer face à despesa;
- verificação da adequação orçamentária e financeira, em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal, quando for o caso;
- elaboração de projeto executivo, que pode ser concomitante com a realização da obra ou serviço;
- definição da modalidade e do tipo de licitação a serem adotados.

Diante do exposto, ressalvados os aspectos jurídicos e técnicos que extrapolam a análise desta Assessoria, manifestamo-nos pela **EXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS em razão do valor estimado da contratação considerar a proposta da empresa ELETROCLIMA, conforme apontado no item 1.3 deste parecer.**

SUGERIMOS

o encaminhamento dos autos para a Assessoria Jurídica a fim de que seja apreciado o mérito quanto ao prosseguimento do procedimento licitatório.

É o que se encaminha para conhecimento e deliberação das providências julgadas pertinentes.

assinado eletronicamente em 06/12/2022 às 14:14 h (*)

JADIEL FERNANDES FRANÇA



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO**

Assessoria Técnica da Administração

ANALISTA MINISTERIAL

ASSESSOR CHEFE DA ASSESSORIA TECNICA DA ADMINISTRAÇÃO

assinado eletronicamente em 06/12/2022 às 14:09 h (*)

ALBERT WEYDER MOUSINHO DA SILVA

ANALISTA MINISTERIAL

[1] Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU / Tribunal de Contas da União. – 4. ed. rev., atual. e ampl. – Brasília: TCU, Secretaria-Geral da Presidência; Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010.